



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

09 DE JULHO DE 2026

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1581/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à decisão judicial prolatada nos autos do Processo nº 0828415-60.2023.8.15.0001 do Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 66.553/2024**,

RESOLVE:

Conceder Progressão Vertical e Horizontal para a Classe II, Referência E, à servidora **MARIA DO SOCORRO SANTOS COSTA**, matrícula 3716, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de setembro de 2024.

Campina Grande, 04 de setembro de 2024.

PORTARIA Nº 1582/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à decisão judicial prolatada nos autos do Processo nº 0815651-42.2023.8.15.0001 do Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 72.927/2024**,

RESOLVE:

Conceder Progressão Vertical e Horizontal para a Classe III, Referência E, à servidora **DADIETE DA SILVA BARBOSA**, matrícula 14887, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de setembro de 2024.

Campina Grande, 06 de setembro de 2024.

PORTARIA Nº 0551/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à Sentença Judicial prolatada nos autos do **Processo nº 0824468-61.2024.8.15.0001**, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 46.828/2026**,

RESOLVE:

Reenquadrar na referência e classe **10S**, a servidora **MARIA ZILDA BARBOSA**, matrícula 11525, ocupante do cargo efetivo de Professor da Educação Básica 1, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 01 de julho de 2026.

Campina Grande, 03 de julho de 2026.

PORTARIA Nº 0552/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE no uso de suas atribuições legais, de acordo com a solicitação contida no **Protocolo nº 60.854/2026**,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **CARLA APARECIDA ALVES DA SILVA**, matrícula 30510, lotada na Secretaria de Saúde, do cargo efetivo de **TERAPEUTA OCUPACIONAL**, a partir de 30 de junho do corrente ano.

Campina Grande, 06 de julho de 2026.

PORTARIA Nº 0553/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE no uso de suas atribuições legais, de acordo com a solicitação contida no **Protocolo nº 61.931/2026**,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **VICTOR ALEXANDRE COSTA DE HOLANDA RAMOS**, matrícula 30490, lotado na Secretaria de Saúde, do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - ASB**, a partir do dia 01 de julho do corrente ano.

Campina Grande, 06 de julho de 2026.

PORTARIA Nº 0554/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à Sentença Judicial prolatada nos autos do **Processo nº 0808580-52.2024.8.15.0001**, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 47.360/2026**,

RESOLVE:

Reenquadrar na referência e classe **7E**, a servidora **ELAINE MAGNA MORAIS DE LIMA**, matrícula 12614, ocupante do cargo efetivo de Professor da Educação Infantil 1, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 01 de julho de 2026.

Campina Grande, 06 de julho de 2026.

PORTARIA Nº 0555/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à Sentença Judicial prolatada nos autos do **Processo nº 0816506-84.2024.8.15.0001**, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 47.363/2026**,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito, para o padrão de vencimento **I (9)**, do Grupo **III**, à servidora **MARTHA MENEZES DONATO**, matrícula 12147, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Laboratório, lotada na Secretaria de Saúde, a partir do dia 01 de julho de 2026.

Campina Grande, 06 de julho de 2026.

PORTARIA Nº 0556/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à Sentença Judicial prolatada nos autos do **Processo nº 0816506-84.2024.8.15.0001**, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 47.363/2026**,

RESOLVE:

Conceder à servidora **MARTHA MENEZES DONATO**, matrícula 12147, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Laboratório, lotada na Secretaria de Saúde, **ADICIONAL POR TITULAÇÃO** correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o padrão de vencimento do respectivo cargo, em virtude da conclusão de **Curso Superior**, a partir do dia 01 de julho de 2026.

Campina Grande, 06 de julho de 2026.

PORTARIA Nº 0557/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à Sentença Judicial prolatada nos autos do **Processo nº 0816506-84.2024.8.15.0001**, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 47.363/2026**,

RESOLVE:

Conceder à servidora **MARTHA MENEZES DONATO**, matrícula 12147, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Laboratório, lotada na Secretaria de Saúde, **ADICIONAL POR TITULAÇÃO** correspondente a 8% (oito por cento) sobre o padrão de vencimento do respectivo cargo, em virtude da conclusão de **Curso de Pós-Graduação - Especialização**, a partir do dia 01 de julho de 2026.

Campina Grande, 06 de julho de 2026.

PORTARIA Nº 0558/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à Sentença Judicial prolatada nos autos do **Processo nº 0831880-09.2025.8.15.0001**, do 2º Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Protocolo nº 39.468/2026**,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito, para o padrão de vencimento **L (12)**, do Grupo **I**, à servidora **VERA LUCIA DE**

BRITO, matrícula 10886, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, a partir do dia 01 de julho de 2026.

Campina Grande, 06 de julho de 2026.

PORTARIA Nº 0559/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à Sentença Judicial prolatada nos autos do **Processo nº 0826477-30.2023.8.15.0001**, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Protocolo nº 47.364/2026**,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito, para o padrão de vencimento **7 (G)**, do Grupo **V**, à servidora **MARIA GIOVANA ALVES TITO**, matrícula 14042, ocupante do cargo efetivo de Cirurgião Dentista I, lotada na Secretaria de Saúde, a partir do dia 01 de julho de 2026.

Campina Grande, 06 de julho de 2026.

PORTARIA Nº 0560/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à decisão judicial prolatada nos autos do **Processo nº 0820836-90.2025.8.15.0001** do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício/Memorando nº 47.365/2026**,

RESOLVE:

Conceder Progressão Vertical e Horizontal para a **Classe III, Referência F** ao servidor **FRANCISCO MIGUEL DE MELO OLIVEIRA**, matrícula 14847, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate às Endemias, lotado na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de julho de 2026.

Campina Grande, 06 de julho de 2026.

PORTARIA Nº 0561/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil e da Lei Municipal Nº 8.716/2023,

RESOLVE:

Designar ANDRESSA GERLAYNE SILVA SOUSA, para responder interinamente pelo cargo de provimento em comissão de **GESTOR EDUCACIONAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO** na Creche Folclorista Lenira Rita, da Secretaria de Educação, pelo período de afastamento do seu titular, compreendido entre 02 de julho a 01 de novembro do corrente ano.

Campina Grande, 07 de julho de 2026.

BRUNO CUNHA LIMA

Prefeito Constitucional

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 230/2026**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor,

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Educação, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a partir do dia 01 de julho até 31 de dezembro do corrente ano.

MAT.	NOME	CARGO	DECÊNIO	PROTOCOLO
24723	Adriana dos Santos da Silva	Professor de Educação Infantil 2	Primeiro	41.938/2026
12405	Andrea de Amorim Barbosa Silva	Professor de Educação Básica 1	Segundo	42.445/2026
8887	Fernando Medeiros da Silva	Trabalhador III	Terceiro	31.102/2026
12446	Janaína da Silva Messíades	Professor de Educação Infantil 2	Primeiro	43.154/2026
12947	Késia Kalinne Costa Vieira	Professor de Educação Infantil 1	Segundo	48.777/2026
24752	Maglia Gouveia Farias	Professor de Educação Básica 2	Primeiro	39.819/2026
13804	Márcia Santos Martiniano	Professor de Educação Básica 3	Primeiro	45.461/2026
5140	Maria do Socorro Araújo	Agente de Serviços Gerais	Terceiro	42.060/2026
12729	Mônica Rogéria de Souza Maciel	Professor de Educação Básica 2	Segundo	43.535/2026
13288	Nelma Mendonca Pereira	Orientador Educacional	Segundo	50.899/2026
6027	Rosália Ramos da Silva Miranda	Agente de Serviços Gerais	Primeiro	52.762/2026
4072	Sueneide Barbosa da Silva Coutinho	Agente de Serviços Gerais	Primeiro	49.976/2026
13849	Teresa Eutemia Trajano R. Vilar	Professor de Educação Básica 3	Segundo	47.772/2026
13892	Teresinha Maria de Sousa Soares	Professor de Educação Básica 3	Segundo	50.226/2026
24781	Vera Lúcia Silva de Menezes	Professor de Educação Básica 2	Primeiro	51.316/2026
12722	Wênia Patrícia de Azevedo	Professor de Educação Básica 1	Segundo	52.852/2026

Campina Grande, 08 de julho de 2026.

PORTARIA Nº 231/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a solicitação contida no **Protocolo nº 6.515/2026**,

RESOLVE:

Prorrogar a disposição da servidora IRONE SADY BARBOSA DE AZEVEDO, matrícula 12461, ocupante do cargo efetivo de Supervisor Educacional, lotada na Secretaria de Educação, à Prefeitura Municipal de Lagoa Seca - PB, **em regime de permuta** com a servidora daquela Prefeitura, **ANA LÚCIA FERNANDES SOARES TEIXEIRA**, com ônus para os respectivos órgãos de origem, pelo período de 01 (um) ano, a contar do dia 04 de abril do corrente ano.

Campina Grande, 08 de julho de 2026.

PORTARIA Nº 232/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e mediante solicitação contida no Ofício Interno/Memorando nº 47.145/2026,

RESOLVE:

Prorrogar a disposição da servidora LÉCIA MARIA GOMES DE OLIVEIRA, matrícula 1033, ocupante do cargo efetivo de Analista de Sistemas, lotada na Secretaria de Administração, ao **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campina Grande – IPSEM**, pelo período de 01 (um) ano, **SEM ÔNUS** para este Município, a contar do dia 01 de julho do corrente ano.

Campina Grande, 08 de julho de 2026.

PORTARIA Nº 233/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e mediante solicitação contida no Ofício Interno/Memorando nº 47.145/2026,

RESOLVE:

Prorrogar a disposição da servidora LUCIENE MARIA DO NASCIMENTO, matrícula 21998, ocupante do cargo efetivo de Digitador, lotada na Secretaria de Educação, ao **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campina Grande – IPSEM**, pelo período de 01 (um) ano, **SEM ÔNUS** para este Município, a contar do dia 01 de julho do corrente ano.

Campina Grande, 08 de julho de 2026.

PORTARIA Nº 234/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o **Protocolo nº 18.183/2026**,

RESOLVE:

Prorrogar a disposição da servidora ROSÂNGELA DE FRANÇA SILVA, matrícula 28599, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil 2, lotada na Secretaria de Educação, à Prefeitura Municipal de Soledade - PB, pelo período de 01 (um) ano, **em regime de permuta** com o servidor daquela Prefeitura, **ROSEVAN MARCOLINO DE ANDRADE**, com ônus para os respectivos órgãos de origem, retroativo ao dia 24 de janeiro do corrente ano.

Campina Grande, 08 de julho de 2026.

PORTARIA Nº 235/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Ofício Interno/Memorando nº 20.537/2026,

RESOLVE:

Prorrogar disposição da servidora **EDILENE BRANDÃO VIANA**, matrícula 7804, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, à **Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB**, **COM ÔNUS** para o ente cessionário, pelo período de 01(um) ano, a partir de 01 de março do corrente ano.

Campina Grande, 08 de julho de 2026.

PORTARIA Nº 236/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e mediante solicitação contida no Protocolo nº 3.903/2026,

RESOLVE:

Prorrogar a disposição da servidora FRINÉIA ALVES DE ARAÚJO, matrícula 6283, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica 2, lotada na Secretaria de Educação, à Prefeitura Municipal de Boa Vista-PB, em regime de permuta com a servidora daquela Prefeitura, **MERES CRISTINA DO NASCIMENTO**, com ônus para os respectivos órgãos de origem, pelo período de 01 (um) ano, a partir da presente data

Campina Grande, 08 de julho de 2026.

PORTARIA Nº 237/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e mediante solicitação contida no **Protocolo nº 41.725/2026**,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a concessão da Licença Prêmio enunciana na Portaria no 394/2022, datada de 03/08/2022, em favor do servidor **JAN HONNINGSVAG**, portador da matrícula funcional nº 7032, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Educação.

Campina Grande, 08 de julho de 2026.

PORTARIA Nº 238/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida no **Protocolo nº 41.725/2026**,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **JAN HONNINGSVAG**, matrícula 7032, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Educação, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **primeiro decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, **a partir do dia 01 de julho até 31 de dezembro de 2026**.

Campina Grande, 08 de julho de 2026.

PORTARIA Nº 239/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 97 da Lei 2.378/92 – Estatuto dos Servidores e mediante solicitação contida no **Protocolo nº 60.897/2026**,

RESOLVE:

Prorrogar a LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR da servidora **MÁRCIA ARAÚJO DA COSTA**, matrícula 14349, ocupante do cargo efetivo de Médico I, lotada Secretaria de Saúde, **SEM REMUNERAÇÃO**, pelo período de 2 (dois) meses, **a partir do dia 01 de julho até o dia 31 de agosto do corrente ano**.

Campina Grande, 09 de julho de 2026.

PORTARIA Nº 240/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida no **Protocolo nº 34.027/2026**,

RESOLVE:

Conceder à servidora **SHIRLEY VIRGINIA SIMOES OLIVEIRA**, matrícula 20539, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração, lotada na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **primeiro decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, **a partir do dia 24 de setembro de 2026 até 23 de março de 2026**.

Campina Grande, 09 de julho de 2026.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à decisão judicial constante nos autos do **processo n° 0838790-52.2025.8.15.0001 2º**, oriundo do Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, **CONVOCA** o candidato nomeado **KEVIN DOUGLAS MARTINS DA SILVA AMORIM**, em decorrência de aprovação no concurso público, para comparecer na Gerência de Captação de Pessoal desta Secretaria, localizada na Avenida Barão Rio Branco, n° 484 – 2º andar, Prata, no horário das 08:00 as 12:00 hrs, para os atos de posse do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3 (MATEMÁTICA - ZONA URBANA)**, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, sob pena do ato da nomeação ser tornada sem efeito nos termos do art. 13, §§ 1º e 6º, da Lei n° 2.378/92, devendo portar os documentos (original e cópia) abaixo descritos:

○ **Documentos Escolaridade/Habilitação:**

- Diploma/Certificado da escolaridade e da habilitação exigida para o provimento do cargo, conforme descrito no Edital Normativo do Concurso 001/2021.

○ **Documentos Pessoais:**

- Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho (Pág. da foto e da identificação);
- Reservista (homens);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Comprovante de residência atualizado;
- 01 foto 3x4.

○ **Exames necessários para Perícia Médica Admissional:**

- Hemograma Completo;
- Colesterol Total e Frações / Triglicérides / Glicemia de Jejum;
- Ureia + Creatinina / AST +ALT + Gama GT;
- EAS (Urina);
- Parasitológico de Fezes;
- Tipo Sanguíneo – ABO e Fator Rh.

Campina Grande, 09 de julho de 2026.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INEXIGIBILIDADE N° 05.004/2026/SEMAS/PMCG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.086/2026
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Assistência Social, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE N° 05.004/2026/SEMAS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, com vistas à contratação com a pessoa jurídica **3B PATRIMONIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ: 66.720.480/0001-73** com vistas a **LOCAÇÃO DE ESPAÇO LOCALIZADO NA RUA LINO GOMES DA SILVA, S/Nº, BAIRRO SÃO JOSÉ, PARA ALOCAR O ESTACIONAMENTO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, embasada no art. 74, inciso V, da Lei Federal N° 14.133/21, no valor total R\$78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS) cujas despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária: Funcional Programática: **08 244 1011 2064 – Ações dos CRAS**. Elemento da Despesa: **3390.39**. Fonte de Recursos: **16600000**, conforme parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 09 de julho de 2026.

FÁBIO HENRIQUE THOMA
Secretário de Assistência Social

INEXIGIBILIDADE N° 05.005/2026/FMT/PMCG **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.001/2026** **AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O Secretário Municipal de Assistência Social, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE N° 05.005/2026/FMT/PMCG**, praticado por esta municipalidade, com vistas à contratação com a pessoa jurídica **DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS (DIEESE)**, inscrita no **CNPJ: 60.964.996/0001-87** com vistas a **CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESTATÍSTICA PARA AUXILIAR O COMITÊ GESTOR DO OBSERVATÓRIO DO TRABALHO DE CAMPINA GRANDE PARA ANÁLISE E CRITÉRIOS DE COLETAS DE DADOS PARA OS BOLETINS E ESTUDO TÉCNICO CONFORME DETERMINA O DECRETO MUNICIPAL N° 4.923/2025 E O PAS-PLANO DE AÇÕES E SERVIÇOS DO BLOCO DE ACESSORAMENTO ESTATÍSTICO DO FUNDO DO TRABALHO DE CAMPINA GRANDE**, embasada no art. 74, inciso I, da Lei Federal N° 14.133/21, no valor total R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS) cujas despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária: Funcional Programática: **a 11 334 1006 2149 – Ações estatísticas do observatório do trabalho**. Elemento da Despesa: **3390.35**. Fonte de Recursos: **17140000**, conforme parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 09 de julho de 2026.

FÁBIO HENRIQUE THOMA
Secretário de Assistência Social

SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE REPASSE DE RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES
PORTARIA GM/MS N° 11.446, DE 26 DE MAIO DE 2026
TERMO DE N° 18/2026

REPASSANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE/PB, inscrito no CNPJ sob n° 24.513.574/0001-21, com sede na Rua Assis Chateaubriand,

Liberdade, Campina Grande/PB, CEP 58.105-420, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, Sr. Gustavo Henrique Almeida Pontes Braga.

ENTIDADE BENEFICIADA: SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SAÚDE – SAS, entidade privada sem fins lucrativos, constituída sob natureza jurídica de Associação Privada, inscrita no CNPJ nº 07.678.950/0001-19, CNES nº 2613743, com sede na Rua Nilo Peçanha, nº 83, Bairro Prata, Campina Grande/PB, CEP 58.400-515, neste ato representada por seu representante legal.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE/PB, na qualidade de REPASSANTE, e a SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SAÚDE – SAS, na qualidade de ENTIDADE BENEFICIADA DOS RECURSOS, resolvem celebrar o presente TERMO DE REPASSE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo de Repasse tem por objeto o repasse financeiro ao **SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SAÚDE – SAS** de recursos federais transferidos ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande/PB, destinados ao **custeio das ações e serviços especializados de Média e Alta Complexidade – MAC**, no âmbito da **Proposta de Incremento MAC nº 36000806678202600**, voltada ao fortalecimento da assistência em **Cardiologia**, à ampliação da capacidade assistencial, à redução do tempo de espera por consultas e procedimentos especializados e ao suporte operacional das atividades assistenciais vinculadas ao SUS.

O presente instrumento vincula-se às seguintes propostas:

I – Proposta de Incremento MAC nº 36000806678202600 – Valor: R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), oriunda de **Emenda Parlamentar**, destinada ao custeio de serviços da Atenção Especializada à Saúde, abrangendo ações gerais de Média e Alta Complexidade, componente ambulatorial do Programa Agora Tem Especialista e componente cirúrgico em Cardiologia.

Os recursos possuem natureza de **custeio**, sendo vedada sua utilização em despesas de capital, devendo ser aplicados exclusivamente nas finalidades assistenciais previstas na proposta, no plano de trabalho e nas normas do Fundo Nacional de Saúde aplicáveis às transferências fundo a fundo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA FORMALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:

O presente instrumento fundamenta-se:

- no art. 199, §1º, da Constituição Federal;
- na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
- na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
- na Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017;
- na Portaria GM/MS nº 10.297, de 27 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026.
- Portaria GM/MS nº 11.446, de 26 de maio de 2026, que autoriza estados, municípios e o Distrito Federal a receberem recursos federais referentes a um incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde
- na Proposta MAC nº 36000806678202600;

- nas normas do Fundo Nacional de Saúde aplicáveis às transferências fundo a fundo destinadas ao custeio da Média e Alta Complexidade – MAC;
- nas propostas e planos de ação cadastrados no sistema InvestSUS; e nas demais normas aplicáveis ao Sistema Único de Saúde – SUS.

A formalização do presente Termo decorre da necessidade de disciplinar administrativamente a execução, fiscalização, monitoramento, rastreabilidade financeira, metas assistenciais e prestação de contas dos recursos federais transferidos à ENTIDADE BENEFICIADA, em observância aos princípios da legalidade, transparência, eficiência e controle da aplicação dos recursos públicos no âmbito do SUS.

A necessidade de elaboração do presente instrumento foi formalmente encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande/PB, por meio do Ofício Interno / Memorando 46.753/2026.

O presente instrumento constitui mecanismo formal de pactuação administrativa entre o Fundo Municipal de Saúde e a ENTIDADE BENEFICIADA, destinado à definição das obrigações das partes, delimitação do objeto, vinculação às propostas InvestSUS e respectivas Portarias ministeriais, bem como ao estabelecimento dos critérios de acompanhamento e prestação de contas da execução financeira e assistencial dos recursos repassados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FONTE DOS RECURSOS:

O valor global do presente Termo de Repasse é de **R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)**, oriundo de recurso federal destinado ao custeio das ações e serviços especializados de Média e Alta Complexidade – MAC, conforme Plano de Trabalho aprovado na Proposta de Incremento MAC nº 36000806678202600.

Os recursos serão transferidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande/PB à ENTIDADE BENEFICIADA em conta bancária específica e vinculada exclusivamente à execução deste instrumento.

A ENTIDADE BENEFICIADA deverá manter segregação financeira e contábil dos recursos recebidos, assegurando plena rastreabilidade da execução.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Repasse terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que devidamente justificado e autorizado pelo REPASSANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE REPASSE:

O repasse ocorrerá nos prazos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, e a liberação dos recursos ficará condicionada:

- I – à existência de conta bancária específica;
- II – à regularidade fiscal e trabalhista da RECEBEDORA;
- III – à manutenção do CNES atualizado;
- IV – à manutenção do CEBAS válido durante toda a execução.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PROPOSTAS VINCULADAS, METAS E JUSTIFICATIVAS:

Os valores deverão ser executados em estrita consonância com as metas e justificativas constantes em cada uma das propostas que compõem o montante financeiro, sendo elas:

PROPOSTA INVESTSUS	36000806678202600
ENTIDADE BENEFICIADA	Sistema de Assistência Social e de Saúde – SAS – CNES nº

	2613743
PORTARIA(S) CORRELATA(S)	Portaria GM/MS nº 11.446, de 26 de maio de 2026
VALOR:	R\$ 2.500.000,00
OBJETO	Incremento da Média e Alta Complexidade – MAC, destinado ao custeio de serviços da Atenção Especializada à Saúde, com fortalecimento da assistência em Cardiologia, suporte ambulatorial especializado e incremento de procedimentos e cirurgias cardíacas.
<p>I – AÇÕES GERAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – TETO MAC: Valor destinado: R\$ 1.750.000,00 O valor será destinado ao suporte operacional e à manutenção das atividades de internação, terapia intensiva e demais serviços assistenciais de Média e Alta Complexidade, visando garantir maior resolutividade, continuidade dos atendimentos e fortalecimento da rede assistencial vinculada ao Sistema Único de Saúde – SUS.</p> <p>II – PROGRAMA AGORA TEM ESPECIALISTA – COMPONENTE AMBULATORIAL – OCI EM CARDIOLOGIA: Valor destinado: R\$ 375.000,00 O valor será destinado à ampliação da oferta de consultas cardiológicas, exames diagnósticos e acompanhamento especializado, com vistas à redução do tempo de espera no ambulatório de especialidades e à ampliação do acesso regulado dos usuários do SUS à atenção cardiovascular especializada.</p> <p>III – PROGRAMA AGORA TEM ESPECIALISTA – COMPONENTE CIRÚRGICO – CARDIOLOGIA DE ALTA COMPLEXIDADE Valor destinado: R\$ 375.000,00 O valor será destinado ao custeio de insumos, equipes e serviços necessários à realização de procedimentos cirúrgicos cardíacos de alta complexidade, contribuindo para o aumento do número de cirurgias cardíacas, otimização do giro de leitos hospitalares e garantia da assistência integral ao paciente crítico.</p> <p>ALOCAÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: R\$ 1.250.000,00 Aplicação: contratação de serviços médicos especializados, corpo clínico, plantonistas e demais serviços assistenciais necessários ao fortalecimento da assistência em Cardiologia e suporte especializado, visando à ampliação da escala de atendimento e à redução das filas reguladas do SUS. • Material de Consumo: R\$ 1.250.000,00 Aplicação: aquisição de insumos hospitalares, materiais de uso clínico, medicamentos, correlatos e demais materiais necessários ao suporte das cirurgias cardíacas, rotina ambulatorial e manutenção das atividades assistenciais de Média e Alta Complexidade. <p>METAS QUALITATIVAS: A APLICAÇÃO DO RECURSO PERMITIRÁ:</p> <ul style="list-style-type: none"> - fortalecimento da capacidade assistencial da entidade beneficiada; - ampliação da oferta de consultas e procedimentos em 	

Cardiologia;

- redução do tempo de espera no ambulatório de especialidades;
- incremento da realização de procedimentos e cirurgias cardíacas;
- otimização do giro de leitos hospitalares;
- suporte integrado ao paciente crítico;
- garantia de atendimento humanizado, eficiente e pautado na qualidade e segurança do paciente SUS;
- fortalecimento das ações de Média e Alta Complexidade no Município de Campina Grande/PB e região.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA RECEBEDORA:

Caberá à ENTIDADE BENEFICIADA dos recursos, dentre outras obrigações legalmente previstas:

I – aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades previstas neste Termo;

II – manter segregação contábil e financeira dos recursos;

III – manter conta bancária específica;

IV – cumprir integralmente as metas previstas nos Planos de Trabalho;

V – observar a legislação pertinente nas contratações realizadas para cumprimento das metas;

VI – manter documentação comprobatória organizada;

VII – permitir fiscalização pelos órgãos de controle;

VIII – manter regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e assistencial durante toda a vigência;

IX – prestar conta dos recursos recebidos, sempre que solicitado pela repassante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO REPASSANTE:

Cabe ao REPASSANTE, dentre outras competências legalmente previstas:

I – efetuar os repasses financeiros;

II – acompanhar e fiscalizar a execução física e financeira;

III – analisar prestações de contas;

IV – adotar providências diante de irregularidades;

V – encaminhar informações aos sistemas oficiais do Ministério da Saúde, inclusive na elaboração do Relatório Anual de Gestão (RAG), disponível no DigiSUS.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A ENTIDADE BENEFICIADA dos recursos deverá apresentar:

I – PRESTAÇÃO DE CONTAS QUADRIMESTRAL

Obrigatoriamente a cada 04 (quatro) meses após o recebimento dos recursos, contendo:

- relatório de execução física;
- relatório de execução financeira;
- notas fiscais;
- comprovantes de pagamento;
- extratos bancários;
- demonstrativos contábeis;
- indicadores de metas;
- documentos comprobatórios da execução.

II – PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

A prestação de contas final deverá ser realizada de IMEDIATO, ao término da vigência do instrumento. A ausência de prestação de contas ou a utilização irregular dos recursos implicará:

- suspensão de novos repasses;

- obrigação de devolução dos recursos;
- responsabilização administrativa, civil e penal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

O REPASSANTE poderá realizar, independente do estágio em que se encontre a execução:

- auditorias;
- inspeções in loco;
- requisição de documentos;
- monitoramento físico-financeiro;
- avaliação das metas qualitativas e quantitativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES:

É vedada ao prestador a utilização dos recursos para:

- I – finalidade diversa da prevista neste instrumento;
- II – pagamento de multas, juros ou correção monetária;
- III – despesas sem comprovação documental;
- IV – transferência para contas não vinculadas ao objeto;
- V – despesas incompatíveis com as regras da Portaria correlata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES:

O descumprimento das obrigações pactuadas poderá acarretar:

- suspensão dos repasses;
- restituição integral dos valores;
- rescisão do Termo;
- responsabilização administrativa e judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA:

As partes comprometem-se a observar integralmente as normas de publicidade, transparência e controle social, promovendo a divulgação dos atos relativos à execução deste Termo em sítios oficiais e sistemas do SUS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

São partes integrantes deste Instrumento de Repasse:

- I – os Planos de Trabalho aprovados;
- II – as Propostas InvestSUS;
- III – as Portarias GM/MS correspondentes;
- IV – documentos de regularidade da RECEBEDORA;
- V – CNES e CEBAS válidos;
- VI – justificativa para adoção do ato administrativo.

Fica eleito o foro da Comarca de Campina Grande/PB para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Termo.

Campina Grande/PB, 08 de Julho de 2026.

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Secretário de Saúde

MAYSA AYRES DA MOTTA BENEVIDES GADELHA
Sistema de Assistência Social e de Saúde – SAS

**TERMO DE REPASSE DE RECURSOS DE EMENDAS
PARLAMENTARES
PORTARIA GM/MS Nº 11.570, DE 15 DE JUNHO DE
2026
TERMO DE Nº 19/2026**

**REPASSANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CAMPINA GRANDE/PB, inscrito no CNPJ sob nº**

24.513.574/0001-21, com sede na Rua Assis Chateaubriand, Liberdade, Campina Grande/PB, CEP 58.105-420, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, Sr. Gustavo Henrique Almeida Pontes Braga.

ENTIDADE BENEFICIADA: SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SAÚDE – SAS, entidade privada sem fins lucrativos, constituída sob natureza jurídica de Associação Privada, inscrita no CNPJ nº 07.678.950/0001-19, CNES nº 2613743, com sede na Rua Nilo Peçanha, nº 83, Bairro Prata, Campina Grande/PB, CEP 58.400-515, neste ato representada por seu representante legal.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE/PB, na qualidade de REPASSANTE, e a SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SAÚDE – SAS, na qualidade de ENTIDADE BENEFICIADA DOS RECURSOS, resolvem celebrar o presente TERMO DE REPASSE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo de Repasse tem por objeto o repasse financeiro ao **SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SAÚDE – SAS**, de recursos federais transferidos ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande/PB, destinados ao custeio das ações e serviços especializados de Média e Alta Complexidade – MAC, no âmbito da **Proposta de Incremento MAC nº 36000808940202600**, voltada ao fortalecimento da assistência cardiovascular especializada, ampliação da capacidade assistencial em Cardiologia de Alta Complexidade, incremento de procedimentos cirúrgicos cardiovasculares e redução do tempo de espera dos usuários regulados do Sistema Único de Saúde – SUS.

O presente instrumento vincula-se às seguintes propostas:

I – **Proposta de Incremento MAC nº 36000808940202600 – Valor: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, oriunda de Emenda Parlamentar de Comissão, destinada ao custeio de serviços especializados da Atenção Especializada à Saúde, vinculada ao **Programa Agora Tem Especialista – Componente Cirúrgico – Cardiologia de Alta Complexidade**.

Os recursos possuem natureza de **custeio**, sendo vedada sua utilização em despesas de capital, devendo ser aplicados exclusivamente nas finalidades assistenciais previstas na proposta, no plano de trabalho e nas normas do Fundo Nacional de Saúde aplicáveis às transferências fundo a fundo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA FORMALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:

O presente instrumento fundamenta-se:

- no art. 199, §1º, da Constituição Federal;
- na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
- na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
- na Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017;
- na Portaria GM/MS nº 10.297, de 27 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026.
- Portaria GM/MS nº 11.570, de 15 de junho de 2026, que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

- na Proposta MAC nº 36000808940202600;
- nas normas do Fundo Nacional de Saúde aplicáveis às transferências fundo a fundo destinadas ao custeio da Média e Alta Complexidade – MAC;
- nas propostas e planos de ação cadastrados no sistema InvestSUS; e nas demais normas aplicáveis ao Sistema Único de Saúde – SUS.

A formalização do presente Termo decorre da necessidade de disciplinar administrativamente a execução, fiscalização, monitoramento, rastreabilidade financeira, metas assistenciais e prestação de contas dos recursos federais transferidos à ENTIDADE BENEFICIADA, em observância aos princípios da legalidade, transparência, eficiência e controle da aplicação dos recursos públicos no âmbito do SUS.

A necessidade de elaboração do presente instrumento foi formalmente encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande/PB, por meio do Ofício Interno / Memorando 46.753/2026.

O presente instrumento constitui mecanismo formal de pactuação administrativa entre o Fundo Municipal de Saúde e a ENTIDADE BENEFICIADA, destinado à definição das obrigações das partes, delimitação do objeto, vinculação às propostas InvestSUS e respectivas Portarias ministeriais, bem como ao estabelecimento dos critérios de acompanhamento e prestação de contas da execução financeira e assistencial dos recursos repassados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FONTE DOS RECURSOS:

O valor global do presente Termo de Repasse é de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, oriundo de recurso federal destinado ao custeio das ações e serviços especializados de Média e Alta Complexidade – MAC, conforme Plano de Trabalho aprovado na Proposta de Incremento MAC nº 36000808940202600.

Os recursos serão transferidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande/PB à ENTIDADE BENEFICIADA em conta bancária específica e vinculada exclusivamente à execução deste instrumento.

A ENTIDADE BENEFICIADA deverá manter segregação financeira e contábil dos recursos recebidos, assegurando plena rastreabilidade da execução.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Repasse terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que devidamente justificado e autorizado pelo REPASSANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE REPASSE:

O repasse ocorrerá nos prazos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, e a liberação dos recursos ficará condicionada:

- I – à existência de conta bancária específica;
- II – à regularidade fiscal e trabalhista da RECEBEDORA;
- III – à manutenção do CNES atualizado;
- IV – à manutenção do CEBAS válido durante toda a execução.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PROPOSTAS VINCULADAS, METAS E JUSTIFICATIVAS:

Os valores deverão ser executados em estrita consonância com as metas e justificativas constantes em cada uma das propostas que compõem o montante financeiro, sendo elas:

ENTIDADE BENEFICIADA	Sistema de Assistência Social e de Saúde – SAS CNES nº 2613743
PORTARIA(S) CORRELATA(S)	PORTARIA GM/MS Nº 11.570, DE 15 DE JUNHO DE 2026
VALOR:	R\$1.000.000,00
OBJETO	Incremento da Média e Alta Complexidade – MAC destinado ao fortalecimento da assistência cardiovascular especializada, por meio do Programa Agora Tem Especialista – Componente Cirúrgico – Cardiologia Alta Complexidade.
DESCRIÇÃO DETALHADA DA EXECUÇÃO:	
<p>I – PROGRAMA AGORA TEM ESPECIALISTA: COMPONENTE CIRÚRGICO – CARDIOLOGIA DE ALTA COMPLEXIDADE Valor destinado: R\$ 1.000.000,00</p> <p>A proposta tem como finalidade fortalecer a assistência especializada em Cardiologia de Alta Complexidade, mediante incremento financeiro destinado ao custeio das atividades assistenciais da entidade beneficiada, visando ampliar a oferta de procedimentos cirúrgicos cardiovasculares, reduzir o tempo de espera dos usuários regulados e assegurar maior resolutividade na rede de atenção especializada.</p> <p>A execução compreenderá o custeio dos serviços médicos especializados necessários à manutenção das atividades assistenciais em Cardiologia, incluindo suporte às demandas cirúrgicas, atendimento hospitalar especializado, assistência ao paciente crítico e fortalecimento da linha de cuidado cardiovascular.</p> <p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS</p> <p>Aplicação dos recursos destinados à contratação de serviços médicos especializados, corpo clínico e plantonistas em Cardiologia, visando:</p> <ul style="list-style-type: none"> • ampliação da capacidade assistencial; • incremento da oferta de procedimentos cardiovasculares; • suporte especializado aos pacientes de alta complexidade; • redução das filas reguladas do SUS; • fortalecimento da assistência cardiovascular regional; • aumento da resolutividade dos atendimentos. <p>Valor previsto: R\$ 1.000.000,00.</p> <p>METAS QUALITATIVAS</p> <p>A aplicação do recurso permitirá:</p> <ul style="list-style-type: none"> • aumento do número de cirurgias cardíacas realizadas; • redução do tempo médio de espera no ambulatório especializado; • fortalecimento da assistência cardiovascular regional; • ampliação do acesso regulado aos serviços especializados; • otimização do giro de leitos hospitalares; • suporte integrado aos pacientes críticos; • melhoria dos indicadores assistenciais em Cardiologia; • fortalecimento do Programa Agora Tem Especialista; • garantia de atendimento humanizado, eficiente e pautado na qualidade e segurança do paciente SUS. <p>NATUREZA DAS DESPESAS Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: R\$ 1.000.000,00</p> <p>Aplicação: Contratação de serviços médicos especializados, corpo clínico e plantonistas em Cardiologia, destinados à</p>	

PROPOSTA INVESTSUS	36000808940202600
---------------------------	-------------------

ampliação da escala de atendimento, fortalecimento da assistência especializada e redução das filas reguladas do SUS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA RECEBEDORA:

Caberá à **ENTIDADE BENEFICIADA** dos recursos, dentre outras obrigações legalmente previstas:

- I – aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades previstas neste Termo;
- II – manter segregação contábil e financeira dos recursos;
- III – manter conta bancária específica;
- IV – cumprir integralmente as metas previstas nos Planos de Trabalho;
- V – observar a legislação pertinente nas contratações realizadas para cumprimento das metas;
- VI – manter documentação comprobatória organizada;
- VII – permitir fiscalização pelos órgãos de controle;
- VIII – manter regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e assistencial durante toda a vigência;
- IX – prestar conta dos recursos recebidos, sempre que solicitado pela repassante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO REPASSANTE:

Cabe ao **REPASSANTE**, dentre outras competências legalmente previstas:

- I – efetuar os repasses financeiros;
- II – acompanhar e fiscalizar a execução física e financeira;
- III – analisar prestações de contas;
- IV – adotar providências diante de irregularidades;
- V – encaminhar informações aos sistemas oficiais do Ministério da Saúde, inclusive na elaboração do Relatório Anual de Gestão (RAG), disponível no DigiSUS.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A **ENTIDADE BENEFICIADA** dos recursos deverá apresentar:

I – PRESTAÇÃO DE CONTAS QUADRIMESTRAL

Obrigatoriamente a cada 04 (quatro) meses após o recebimento dos recursos, contendo:

- relatório de execução física;
- relatório de execução financeira;
- notas fiscais;
- comprovantes de pagamento;
- extratos bancários;
- demonstrativos contábeis;
- indicadores de metas;
- documentos comprobatórios da execução.

II – PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

A prestação de contas final deverá ser realizada de **IMEDIATO**, ao término da vigência do instrumento. A ausência de prestação de contas ou a utilização irregular dos recursos implicará:

- suspensão de novos repasses;
- obrigação de devolução dos recursos;
- responsabilização administrativa, civil e penal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

O **REPASSANTE** poderá realizar, independente do estágio em que se encontre a execução:

- auditorias;
- inspeções in loco;

- requisição de documentos;
- monitoramento físico-financeiro;
- avaliação das metas qualitativas e quantitativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES:

É vedada ao prestador a utilização dos recursos para:

- I – finalidade diversa da prevista neste instrumento;
- II – pagamento de multas, juros ou correção monetária;
- III – despesas sem comprovação documental;
- IV – transferência para contas não vinculadas ao objeto;
- V – despesas incompatíveis com as regras da Portaria correlata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES:

O descumprimento das obrigações pactuadas poderá acarretar:

- suspensão dos repasses;
- restituição integral dos valores;
- rescisão do Termo;
- responsabilização administrativa e judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA:

As partes comprometem-se a observar integralmente as normas de publicidade, transparência e controle social, promovendo a divulgação dos atos relativos à execução deste Termo em sítios oficiais e sistemas do SUS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

São partes integrantes deste Instrumento de Repasse:

- I – os Planos de Trabalho aprovados;
- II – as Propostas InvestSUS;
- III – as Portarias GM/MS correspondentes;
- IV – documentos de regularidade da RECEBEDORA;
- V – CNES e CEBAS válidos;
- VI – justificativa para adoção do ato administrativo.

Fica eleito o foro da Comarca de Campina Grande/PB para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Termo.

Campina Grande/PB, 08 de Julho de 2026.

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Secretário de Saúde

MAYSA AYRES DA MOTTA BENEVIDES GADELHA
Sistema de Assistência Social e de Saúde – SAS
TERMO DE REPASSE FINANCEIRO

Este **TERMO DE REPASSE FINANCEIRO** tem por objeto operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos as parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem, instituído pela Lei Federal n. 14.581/2023 e disciplinada pela Portaria GM/MS n. 1.135/2023 para as **ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS COM CERTIFICADO CEBAS NA ÁREA DA SAÚDE, FILANTRÓPICAS, e aos PRESTADORES DE SERVIÇOS CONTRATUALIZADOS** que atendem no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde/SUS.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE REPASSADORA:
Município de Campina Grande, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Avenida Assis Chateaubriand, nº 1.376, Liberdade, Campina Grande/PB, órgão gestor do **FUNDO**

MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 24.513.574/0001-21, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **GUSTAVO HENRIQUE DE ALMEIDA PONTES BRAGA** nomeado para o cargo através da Portaria n.º 0124/2026, de 06 de março de 2026, publicada no Semanário Oficial do Município, n.º 2.977 – Campina Grande, 02 de março de 2026 a 06 de março de 2026.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

CLIPSI SERVIÇOS HOSPITALARES EM RECUPERACAO JUDICIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.842.952/0001 -76, sediada na Rua Treze de Maio, n.º 383, Centro, Campina Grande-PB, CEP: 58.400-290 CNES: 2362821; e-mail: financeiro@hospitalclipsi.com.br, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **MARIA MADALENA CRISPIM SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 6XX.XX7, inscrito no CPF sob o n.º 674.XXX.XXX-87 e pelo sr. **ANTONIO ELIAS DE QUEIROGA NETO**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 30XXX69 SSP/PB, inscrito no CPF sob o n.º 056.XXX.XXX-82.

Percorridos os trâmites do Processo, por meio da plataforma **1 DOC. (Protocolo 60.805/2026)**, e em observância à Lei Federal n.º 14.581/2023 e Portaria GM/MS n.º 1.135/2023, as partes celebram o presente Termo de Repasse Financeiro, conforme disposições a seguir:

1. Operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos às parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem.
2. O montante a ser transferido fica adstrito ao volume de recursos transferidos pela União, a partir dos dados extraídos do Sistema InvestSUS/ Ministério da Saúde, a ser suprido pelos créditos especiais de que tratam a Lei Federal n.º 14.581/2023 e Lei Municipal n.º 8.718/2023, NÃO gerando para a Entidade Beneficiária qualquer direito futuro proveniente do Orçamento do Município de Campina Grande.
3. A utilização dos recursos financeiros de que trata o presente instrumento fica vinculada à implementação do piso salarial de ENFERMEIROS, TÉCNICOS e AUXILIARES DE ENFERMAGEM e PARTEIRAS, concedido pela Lei Federal n.º 14.434/2022, integrantes do quadro funcional da Entidade Beneficiária, VEDADA a aplicação em quaisquer outras finalidades.
4. A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser realizada até 30 (trinta) dias após o final do exercício financeiro de 2026, através da apresentação da Folha de Pagamentos, Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), e outros documentos que se fizerem necessários. Para fins da análise das contas de que trata o parágrafo acima, fica sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa e Financeira, desta Secretaria, no prazo de **90 (noventa) dias** a contar da apresentação.
5. A Entidade Beneficiária declara assumir a responsabilidade pelos dados encaminhados ao Ministério da Saúde para fins de correta quantificação do montante necessário à implementação do piso salarial de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras integrantes do seu quadro funcional, sujeitando-se às repercussões civis, penais e administrativas em caso de culpa, dolo ou erro grosseiro na prestação das informações.

A responsabilidade de que trata o item 5 se estende às retificações e atualizações necessárias à quantificação de parcelas futuras, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

6. O valor total do repasse de que trata o presente instrumento importa em R\$ **131.490,28** (cento e trinta e um mil quatrocentos e noventa reais e vinte e oito centavos), referente a junho/2026, conforme CNES 2362821.
7. O repasse financeiro de cada parcela, deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, a contar do ingresso do crédito oriundo da transferência do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, na conta bancária correspondente.
8. Os recursos orçamentários, objeto do presente instrumento, correrão por conta dos créditos especiais autorizados pela Lei Municipal n.º 8.718, de 6 de Setembro de 2023, abertos em favor do Fundo Municipal de Saúde, devendo onerar a programação discriminada na forma abaixo:

**10 122 1015 2159 – Bloco manutenção ações e serviços saúde – Gestão SUS – Piso Enfermagem.
3360.39 - Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais de enfermagem
Fonte de Recursos - 16050000**
9. Este Termo de Repasse Financeiro terá vigência a partir de sua assinatura, com eficácia condicionada à sua publicação na imprensa oficial, extinguindo-se após a apreciação definitiva das contas prestadas de acordo com o item 4 deste.
10. As comunicações/notificações serão realizadas por meio eletrônico/e-mail, informado pela Entidade Beneficiária, presumindo-se – de modo absoluto – a ciência após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do horário de envio.
11. Eventuais controvérsias a respeito dos valores repassados à Entidade Beneficiária devem ser dirimidas perante o Ministério da Saúde, considerando que o Município de Campina Grande exerce a função de mero ente repassador dos recursos financeiros aplicados nesta finalidade.

Campina Grande, 01 de julho de 2026.

GUSTAVO HENRIQUE DE ALMEIDA PONTES BRAGA
Secretário de Saúde

MARIA MADALENA CRISPIM SILVA
CLIPSI Servicos Hospitalares em Recuperacao Judicial LTDA
CNES: 2362821

ANTONIO ELIAS DE QUEIROGA NETO
Administrador Judicial

TERMO DE REPASSE FINANCEIRO

Este **TERMO DE REPASSE FINANCEIRO** tem por objeto operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos às parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem, instituído pela Lei Federal n. 14.581/2023 e disciplinada pela Portaria GM/MS n. 1.135/2023 para as ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS COM CERTIFICADO

CEBAS NA ÁREA DA SAÚDE, FILANTRÓPICAS, e aos PRESTADORES DE SERVIÇOS CONTRATUALIZADOS que atendem no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde/SUS.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE REPASSADORA:

Município de Campina Grande, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Avenida Assis Chateaubriand, nº 1.376, Liberdade, Campina Grande/PB, órgão gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 24.513.574/0001-21, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **GUSTAVO HENRIQUE DE ALMEIDA PONTES BRAGA** nomeado para o cargo através da Portaria n.º 0124/2026, de 06 de março de 2026, publicada no Semanário Oficial do Município, nº 2.977 – Campina Grande, 02 de março de 2026 a 06 de março de 2026.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

INSTITUTO SÃO VICENTE DE PAULO CNES: 4107411, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.854.226/0001-61, sediada na Rua Paulo de Frontim, nº 204, Centro, Campina Grande-PB, CEP: 58400-310; e-mail: isvp.campinagrande@hotmail.com, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **BERNADETE RODRIGUES DA SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 2XX.XX5 SSP/PB, inscrito no CPF sob o n.º 132.XXX.XXX-87.

Percorridos os trâmites do Processo, por meio da plataforma **1 DOC. (Protocolo 62.463/2026)**, e em observância à Lei Federal n.º 14.581/2023 e Portaria GM/MS n.º 1.135/2023, as partes celebram o presente Termo de Repasse Financeiro, conforme disposições a seguir:

- Operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos às parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem.
- O montante a ser transferido fica adstrito ao volume de recursos transferidos pela União, a partir dos dados extraídos do Sistema InvestSUS/ Ministério da Saúde, a ser suprido pelos créditos especiais de que tratam a Lei Federal n.º 14.581/2023 e Lei Municipal n.º 8.718/2023, NÃO gerando para a Entidade Beneficiária qualquer direito futuro proveniente do Orçamento do Município de Campina Grande.
- A utilização dos recursos financeiros de que trata o presente instrumento fica vinculada à implementação do piso salarial de ENFERMEIROS, TÉCNICOS e AUXILIARES DE ENFERMAGEM e PARTEIRAS, concedido pela Lei Federal n.º 14.434/2022, integrantes do quadro funcional da Entidade Beneficiária, VEDADA a aplicação em quaisquer outras finalidades.
- A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser realizada até 30 (trinta) dias após o final do exercício financeiro de 2026, através da apresentação da Folha de Pagamentos, Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), e outros documentos que se fizerem necessários. Para fins da análise das contas de que trata o parágrafo acima, fica sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa e Financeira, desta Secretaria, no prazo de **90 (noventa) dias** a contar da apresentação.

5. A Entidade Beneficiária declara assumir a responsabilidade pelos dados encaminhados ao Ministério da Saúde para fins de correta quantificação do montante necessário à implementação do piso salarial de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras integrantes do seu quadro funcional, sujeitando-se às repercussões civis, penais e administrativas em caso de culpa, dolo ou erro grosseiro na prestação das informações.

A responsabilidade de que trata o item 5 se estende às retificações e atualizações necessárias à quantificação de parcelas futuras, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

6. O valor total do repasse de que trata o presente instrumento importa em R\$ 6.418,46 (seis mil quatrocentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos), referente a junho/2026, conforme CNES 4107411.

7. O repasse financeiro de cada parcela, deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, a contar do ingresso do crédito oriundo da transferência do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, na conta bancária correspondente.

8. Os recursos orçamentários, objeto do presente instrumento, correrão por conta dos créditos especiais autorizados pela Lei Municipal n.º 8.718, de 6 de Setembro de 2023, abertos em favor do Fundo Municipal de Saúde, devendo onerar a programação discriminada na forma abaixo:

10 122 1015 2159 – Bloco manutenção ações e serviços saúde – Gestão SUS – Piso Enfermagem.

3350.39 – Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais de enfermagem

Fonte de Recursos - 16050000

9. Este Termo de Repasse Financeiro terá vigência a partir de sua assinatura, com eficácia condicionada à sua publicação na imprensa oficial, extinguindo-se após a apreciação definitiva das contas prestadas de acordo com o item 4 deste.

10. As comunicações/notificações serão realizadas por meio eletrônico/e-mail, informado pela Entidade Beneficiária, presumindo-se – de modo absoluto – a ciência após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do horário de envio.

11. Eventuais controvérsias a respeito dos valores repassados à Entidade Beneficiária devem ser dirimidas perante o Ministério da Saúde, considerando que o Município de Campina Grande exerce a função de mero ente repassador dos recursos financeiros aplicados nesta finalidade.

Campina Grande, 06 de julho de 2026.

GUSTAVO HENRIQUE DE ALMEIDA PONTES BRAGA
Secretário de Saúde

Irmã BERNADETE RODRIGUES DA SILVA
Instituto São Vicente de Paulo - CNES: 4107411

TERMO DE REPASSE FINANCEIRO

Este **TERMO DE REPASSE FINANCEIRO** tem por objeto operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos às parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para

o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem, instituído pela Lei Federal n. 14.581/2023 e disciplinada pela Portaria GM/MS n. 1.135/2023 para as ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS COM CERTIFICADO CEBAS NA ÁREA DA SAÚDE, FILANTRÓPICAS, e aos PRESTADORES DE SERVIÇOS CONTRATUALIZADOS que atendem no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde/SUS.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE REPASSADORA: Município de Campina Grande, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Avenida Assis Chateaubriand, n.º 1.376, Liberdade, Campina Grande/PB, órgão gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 24.513.574/0001-21, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **GUSTAVO HENRIQUE DE ALMEIDA PONTES BRAGA** nomeado para o cargo através da Portaria n.º 0124/2026, de 06 de março de 2026, publicada no Semanário Oficial do Município, n.º 2.977 – Campina Grande, 02 de março de 2026 a 06 de março de 2026.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA: **INSTITUTO NEUROPSIQUIATRICO DE CAMPINA GRANDE S/S LTDA** CNES: 2613735, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.830.721/0001-30, sediada na Avenida Presidente Getulio Vargas, n.º 474, Centro, Campina Grande-PB, CEP: 58.400-052 CNES: 2613735; e-mail: israel@contadoresassociados.cnt.br, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ANTONIO ROBERTO MAIA DE OLIVEIRA**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 8XX.XX9, inscrito no CPF sob o n.º 338.XXX.XXX-87.

Percorridos os trâmites do Processo, por meio da plataforma **1 DOC. (Protocolo 60.497/2026)**, e em observância à Lei Federal n.º 14.581/2023 e Portaria GM/MS n.º 1.135/2023, as partes celebram o presente Termo de Repasse Financeiro, conforme disposições a seguir:

1. Operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos às parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem.

2. O montante a ser transferido fica adstrito ao volume de recursos transferidos pela União, a partir dos dados extraídos do Sistema InvestSUS/Ministério da Saúde, a ser suprido pelos créditos especiais de que tratam a Lei Federal n.º 14.581/2023 e Lei Municipal n.º 8.718/2023, NÃO gerando para a Entidade Beneficiária qualquer direito futuro proveniente do Orçamento do Município de Campina Grande.

3. A utilização dos recursos financeiros de que trata o presente instrumento fica vinculada à implementação do piso salarial de ENFERMEIROS, TÉCNICOS e AUXILIARES DE ENFERMAGEM e PARTEIRAS, concedido pela Lei Federal n.º 14.434/2022, integrantes do quadro funcional da Entidade Beneficiária, VEDADA a aplicação em quaisquer outras finalidades.

4. A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser realizada até 30 (trinta) dias após o final do exercício financeiro de 2026, através da apresentação da Folha de Pagamentos, Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência

Social (GFIP), e outros documentos que se fizerem necessários. Para fins da análise das contas de que trata o parágrafo acima, fica sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa e Financeira, desta Secretaria, no prazo de **90 (noventa) dias** a contar da apresentação.

5. A Entidade Beneficiária declara assumir a responsabilidade pelos dados encaminhados ao Ministério da Saúde para fins de correta quantificação do montante necessário à implementação do piso salarial de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras integrantes do seu quadro funcional, sujeitando-se às repercussões civis, penais e administrativas em caso de culpa, dolo ou erro grosseiro na prestação das informações.

A responsabilidade de que trata o item 5 se estende às retificações e atualizações necessárias à quantificação de parcelas futuras, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

6. O valor total do repasse de que trata o presente instrumento importa em R\$ 52.111,79 (cinquenta e dois mil cento e onze reais e setenta e nove centavos), referente a junho/2026, conforme CNES 2613735.

7. O repasse financeiro de cada parcela, deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, a contar do ingresso do crédito oriundo da transferência do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, na conta bancária correspondente.

8. Os recursos orçamentários, objeto do presente instrumento, correrão por conta dos créditos especiais autorizados pela Lei Municipal n.º 8.718, de 6 de Setembro de 2023, abertos em favor do Fundo Municipal de Saúde, devendo onerar a programação discriminada na forma abaixo:

10 122 1015 2159 – Bloco manutenção ações e serviços saúde – Gestão SUS – Piso Enfermagem.
3360.39 - Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais de enfermagem
Fonte de Recursos - 16050000

9. Este Termo de Repasse Financeiro terá vigência a partir de sua assinatura, com eficácia condicionada à sua publicação na imprensa oficial, extinguindo-se após a apreciação definitiva das contas prestadas de acordo com o item 4 deste.

10. As comunicações/notificações serão realizadas por meio eletrônico/e-mail, informado pela Entidade Beneficiária, presumindo-se – de modo absoluto – a ciência após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do horário de envio.

11. Eventuais controvérsias a respeito dos valores repassados à Entidade Beneficiária devem ser dirimidas perante o Ministério da Saúde, considerando que o Município de Campina Grande exerce a função de mero ente repassador dos recursos financeiros aplicados nesta finalidade.

Campina Grande, 01 de julho de 2026.

GUSTAVO HENRIQUE DE ALMEIDA PONTES BRAGA
Secretário de Saúde

ANTONIO MAIA DE OLIVEIRA
Instituto Neuropsiquiátrico de Campina Grande S/S LTDA
CNES: 2613735

TERMO DE REPASSE FINANCEIRO

Este **TERMO DE REPASSE FINANCEIRO** tem por objeto operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos as parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem, instituído pela Lei Federal n. 14.581/2023 e disciplinada pela Portaria GM/MS n. 1.135/2023 para as ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS COM CERTIFICADO CEBAS NA ÁREA DA SAÚDE, FILANTRÓPICAS, e aos PRESTADORES DE SERVIÇOS CONTRATUALIZADOS que atendem no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde/SUS.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE REPASSADORA: Município de Campina Grande, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sediada na Avenida Assis Chateaubriand, n.º 1.376, Liberdade, Campina Grande/PB, órgão gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 24.513.574/0001-21, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **GUSTAVO HENRIQUE DE ALMEIDA PONTES BRAGA** nomeado para o cargo através da Portaria n.º 0124/2026, de 06 de março de 2026, publicada no Semanário Oficial do Município, n.º 2.977 – Campina Grande, 02 de março de 2026 a 06 de março de 2026.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA: **FUNDAÇÃO DE OLHOS DA PARAÍBA – FOP** - CNES: 3939049, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.623.324/0001-08, sediada na Rua João Tavares, n.º 448A, Centro, Campina Grande-PB, CEP: 58400-248; e-mail: ofsaulo@gmail.com, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **SAULO FREIRE DE ARAÚJO**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 3XX.XX0 SSP/PB, inscrito no CPF sob o n.º 151.XXX.XXX-30.

Percorridos os trâmites do Processo, por meio da plataforma **1 DOC. (Protocolo 61.024/2026)**, e em observância à Lei Federal n.º 14.581/2023 e Portaria GM/MS n.º 1.135/2023, as partes celebram o presente Termo de Repasse Financeiro, conforme disposições a seguir:

- Operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos às parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem.
- O montante a ser transferido fica adstrito ao volume de recursos transferidos pela União, a partir dos dados extraídos do Sistema InvestSUS/ Ministério da Saúde, a ser suprido pelos créditos especiais de que tratam a Lei Federal n.º 14.581/2023 e Lei Municipal n.º 8.718/2023, NÃO gerando para a Entidade Beneficiária qualquer direito futuro proveniente do Orçamento do Município de Campina Grande.
- A utilização dos recursos financeiros de que trata o presente instrumento fica vinculada à implementação do piso salarial de ENFERMEIROS, TÉCNICOS e AUXILIARES DE ENFERMAGEM e PARTEIRAS, concedido pela Lei Federal n.º 14.434/2022, integrantes do quadro funcional da Entidade Beneficiária, VEDADA a aplicação em quaisquer outras finalidades.
- A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser realizada até 30 (trinta) dias após o final do exercício

financeiro de 2026, através da apresentação da Folha de Pagamentos, Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), e outros documentos que se fizerem necessários. Para fins da análise das contas de que trata o parágrafo acima, fica sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa e Financeira, desta Secretaria, no prazo de **90 (noventa) dias** a contar da apresentação.

5. A Entidade Beneficiária declara assumir a responsabilidade pelos dados encaminhados ao Ministério da Saúde para fins de correta quantificação do montante necessário à implementação do piso salarial de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras integrantes do seu quadro funcional, sujeitando-se às repercussões civis, penais e administrativas em caso de culpa, dolo ou erro grosseiro na prestação das informações.

A responsabilidade de que trata o item 5 se estende às retificações e atualizações necessárias à quantificação de parcelas futuras, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

6. O valor total do repasse de que trata o presente instrumento importa em R\$ 2.920,35 (dois mil novecentos e vinte reais e trinta e cinco centavos), referente a junho/2026, conforme CNES 3939049. O repasse financeiro de cada parcela, deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, a contar do ingresso do crédito oriundo da transferência do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, na conta bancária correspondente.

7. Os recursos orçamentários, objeto do presente instrumento, correrão por conta dos créditos especiais autorizados pela Lei Municipal n.º 8.718, de 6 de Setembro de 2023, abertos em favor do Fundo Municipal de Saúde, devendo onerar a programação discriminada na forma abaixo:

10 122 1015 2159 – Bloco manutenção ações e serviços saúde – Gestão SUS – Piso Enfermagem.
3360.39 - Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais de enfermagem
Fonte de Recursos - 16050000

8. Este Termo de Repasse Financeiro terá vigência a partir de sua assinatura, com eficácia condicionada à sua publicação na imprensa oficial, extinguindo-se após a apreciação definitiva das contas prestadas de acordo com o item 4 deste.

9. As comunicações/notificações serão realizadas por meio eletrônico/e-mail, informado pela Entidade Beneficiária, presumindo-se – de modo absoluto – a ciência após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do horário de envio.

10. Eventuais controvérsias a respeito dos valores repassados à Entidade Beneficiária devem ser dirimidas perante o Ministério da Saúde, considerando que o Município de Campina Grande exerce a função de mero ente repassador dos recursos financeiros aplicados nesta finalidade.

Campina Grande, 01 de julho de 2026.

GUSTAVO HENRIQUE DE ALMEIDA PONTES BRAGA
Secretário de Saúde

SAULO FREIRE DE ARAÚJO
Fundação de Olhos da Paraíba – FOP
CNES: 3939049

TERMO DE REPASSE FINANCEIRO

Este **TERMO DE REPASSE FINANCEIRO** tem por objeto operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos as parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem, instituído pela Lei Federal n. 14.581/2023 e disciplinada pela Portaria GM/MS n. 1.135/2023 para as ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS COM CERTIFICADO CEBAS NA ÁREA DA SAÚDE, FILANTRÓPICAS, e aos PRESTADORES DE SERVIÇOS CONTRATUALIZADOS que atendem no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde/SUS.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE REPASSADORA:
Município de Campina Grande, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Avenida Assis Chateaubriand, n.º 1.376, Liberdade, Campina Grande/PB, órgão gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 24.513.574/0001-21, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **GUSTAVO HENRIQUE DE ALMEIDA PONTES BRAGA** nomeado para o cargo através da Portaria n.º 0124/2026, de 06 de março de 2026, publicada no Semanário Oficial do Município, n.º 2.977 – Campina Grande, 02 de março de 2026 a 06 de março de 2026.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:
OFTALMOCLINICA SAULO FREIRE LTDA - CNES: 2363194, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.518.251/0001-62, sediada na Rua João Tavares, n.º 458, Centro, Campina Grande-PB, CEP: 58400-248; e-mail: maianarodrigues02@gmail.com, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **SAULO FREIRE DE ARAÚJO**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 3XX.XX0 SSP/PB, inscrito no CPF sob o n.º 151.XXX.XXX-30.

Percorridos os trâmites do Processo, por meio da plataforma **1 DOC. (Protocolo 61.027/2026)**, e em observância à Lei Federal n.º 14.581/2023 e Portaria GM/MS n.º 1.135/2023, as partes celebram o presente Termo de Repasse Financeiro, conforme disposições a seguir:

1. Operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos às parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem.

2. O montante a ser transferido fica adstrito ao volume de recursos transferidos pela União, a partir dos dados extraídos do Sistema InvestSUS/ Ministério da Saúde, a ser suprido pelos créditos especiais de que tratam a Lei Federal n.º 14.581/2023 e Lei Municipal n.º 8.718/2023, NÃO gerando para a Entidade Beneficiária qualquer direito futuro proveniente do Orçamento do Município de Campina Grande.

3. A utilização dos recursos financeiros de que trata o presente instrumento fica vinculada à implementação do piso salarial de ENFERMEIROS, TÉCNICOS e AUXILIARES DE ENFERMAGEM e PARTEIRAS, concedido pela Lei Federal n.º 14.434/2022, integrantes do quadro funcional da Entidade Beneficiária, VEDADA a aplicação em quaisquer outras finalidades.

4. A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser realizada até 30 (trinta) dias após o final do exercício financeiro de 2026, através da apresentação da Folha de Pagamentos, Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), e outros documentos que se fizerem necessários. Para fins da análise das contas de que trata o parágrafo acima, fica sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa e Financeira, desta Secretaria, no prazo de **90 (noventa) dias** a contar da apresentação.

5. A Entidade Beneficiária declara assumir a responsabilidade pelos dados encaminhados ao Ministério da Saúde para fins de correta quantificação do montante necessário à implementação do piso salarial de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras integrantes do seu quadro funcional, sujeitando-se às repercussões civis, penais e administrativas em caso de culpa, dolo ou erro grosseiro na prestação das informações. A responsabilidade de que trata o item 5 se estende às retificações e atualizações necessárias à quantificação de parcelas futuras, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

6. O valor total do repasse de que trata o presente instrumento importa em R\$ 1.159,20 (mil cento e cinquenta e nove reais e vinte centavos), referente a junho/2026, conforme CNES 2363194. O repasse financeiro de cada parcela, deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, a contar do ingresso do crédito oriundo da transferência do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, na conta bancária correspondente.

7. Os recursos orçamentários, objeto do presente instrumento, correrão por conta dos créditos especiais autorizados pela Lei Municipal n.º 8.718, de 6 de Setembro de 2023, abertos em favor do Fundo Municipal de Saúde, devendo onerar a programação discriminada na forma abaixo:

10 122 1015 2159 – Bloco manutenção ações e serviços saúde – Gestão SUS – Piso Enfermagem.
3360.39 - Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais de enfermagem
Fonte de Recursos - 16050000

8. Este Termo de Repasse Financeiro terá vigência a partir de sua assinatura, com eficácia condicionada à sua publicação na imprensa oficial, extinguindo-se após a apreciação definitiva das contas prestadas de acordo com o item 4 deste.

9. As comunicações/notificações serão realizadas por meio eletrônico/e-mail, informado pela Entidade Beneficiária, presumindo-se – de modo absoluto – a ciência após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do horário de envio.

10. Eventuais controvérsias a respeito dos valores repassados à Entidade Beneficiária devem ser dirimidas perante o Ministério da Saúde, considerando que o Município de Campina Grande exerce a função de mero ente repassador dos recursos financeiros aplicados nesta finalidade.

Campina Grande, 01 de julho de 2026.

GUSTAVO HENRIQUE DE ALMEIDA PONTES BRAGA
Secretário de Saúde

SAULO FREIRE DE ARAÚJO
Oftalmoclínica Saulo Freire LTDA
CNES: 2363194

TERMO DE REPASSE FINANCEIRO

Este **TERMO DE REPASSE FINANCEIRO** tem por objeto operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos as parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem, instituído pela Lei Federal n. 14.581/2023 e disciplinada pela Portaria GM/MS n. 1.135/2023 para as ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS COM CERTIFICADO CEBAS NA ÁREA DA SAÚDE, FILANTRÓPICAS, e aos PRESTADORES DE SERVIÇOS CONTRATUALIZADOS que atendem no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde/SUS.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE REPASSADORA: Município de Campina Grande, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Avenida Assis Chateaubriand, nº 1.376, Liberdade, Campina Grande/PB, órgão gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 24.513.574/0001-21, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **GUSTAVO HENRIQUE DE ALMEIDA PONTES BRAGA** nomeado para o cargo através da Portaria n.º 0124/2026, de 06 de março de 2026, publicada no Semanário Oficial do Município, nº 2.977 – Campina Grande, 02 de março de 2026 a 06 de março de 2026.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA: **SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DE SAUDE - SAS** - CNES: 2613743, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.678.950/0001-19, sediada na Rua Nilo Peçanha, nº 83, Prata, Campina Grande-PB, CEP: 58.108-620; e-mail: secretaria@sistemadesaude.org.br, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Maysa Ayres da Motta Benevides Gadelha**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 8XX.XX0 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º 515.XXX.XXXX-34.

Percorridos os trâmites do Processo, por meio da plataforma **1 DOC. (Protocolo 60.558/2026)**, e em observância à Lei Federal n.º 14.581/2023 e Portaria GM/MS n.º 1.135/2023, as partes celebram o presente Termo de Repasse Financeiro, conforme disposições a seguir:

- Operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos às parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem.
- O montante a ser transferido fica adstrito ao volume de recursos transferidos pela União, a partir dos dados extraídos do Sistema InvestSUS/ Ministério da Saúde, a ser suprido pelos créditos especiais de que tratam a Lei Federal n.º 14.581/2023 e Lei Municipal n.º 8.718/2023, NÃO gerando para a Entidade Beneficiária qualquer direito futuro proveniente do Orçamento do Município de Campina Grande.
- A utilização dos recursos financeiros de que trata o presente instrumento fica vinculada à implementação do piso salarial de ENFERMEIROS, TÉCNICOS e AUXILIARES DE ENFERMAGEM e PARTEIRAS, concedido pela Lei Federal nº 14.434/2022, integrantes do quadro funcional da Entidade

Beneficiária, VEDADA a aplicação em quaisquer outras finalidades.

4. A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser realizada até 30 (trinta) dias após o final do exercício financeiro de 2026, através da apresentação da Folha de Pagamentos, Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), e outros documentos que se fizerem necessários. Para fins da análise das contas de que trata o parágrafo acima, fica sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa e Financeira, desta Secretaria, no prazo de **90 (noventa) dias** a contar da apresentação.

5. A Entidade Beneficiária declara assumir a responsabilidade pelos dados encaminhados ao Ministério da Saúde para fins de correta quantificação do montante necessário à implementação do piso salarial de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras integrantes do seu quadro funcional, sujeitando-se às repercussões civis, penais e administrativas em caso de culpa, dolo ou erro grosseiro na prestação das informações. A responsabilidade de que trata o item 5 se estende às retificações e atualizações necessárias à quantificação de parcelas futuras, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

6. O valor total do repasse de que trata o presente instrumento importa em R\$ 192.034,11 (cento e noventa e dois mil trinta e quatro reais e onze centavos), referente a junho/2026, conforme CNES 2613743. O repasse financeiro de cada parcela, deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, a contar do ingresso do crédito oriundo da transferência do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, na conta bancária correspondente.

7. Os recursos orçamentários, objeto do presente instrumento, correrão por conta dos créditos especiais autorizados pela Lei Municipal n.º 8.718, de 6 de Setembro de 2023, abertos em favor do Fundo Municipal de Saúde, devendo onerar a programação discriminada na forma abaixo:

10 122 1015 2159 – Bloco manutenção ações e serviços saúde – Gestão SUS – Piso Enfermagem.
3350.39 - Assistência financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais de enfermagem
Fonte de Recursos - 16050000

8. Este Termo de Repasse Financeiro terá vigência a partir de sua assinatura, com eficácia condicionada à sua publicação na imprensa oficial, extinguindo-se após a apreciação definitiva das contas prestadas de acordo com o item 4 deste.

9. As comunicações/notificações serão realizadas por meio eletrônico/e-mail, informado pela Entidade Beneficiária, presumindo-se – de modo absoluto – a ciência após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do horário de envio.

10. Eventuais controvérsias a respeito dos valores repassados à Entidade Beneficiária devem ser dirimidas perante o Ministério da Saúde, considerando que o Município de Campina Grande exerce a função de mero ente repassador dos recursos financeiros aplicados nesta finalidade.

Campina Grande, 01 de julho de 2026.

GUSTAVO HENRIQUE DE ALMEIDA PONTES BRAGA
Secretário de Saúde

MAYSA AYRES DA MOTTA BENEVIDES GADELHA
Sistema de Assistência Social e de Saúde - SAS

TERMO DE REPASSE FINANCEIRO

Este **TERMO DE REPASSE FINANCEIRO** tem por objeto operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos as parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem, instituído pela Lei Federal n. 14.581/2023 e disciplinada pela Portaria GM/MS n. 1.135/2023 para as ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS COM CERTIFICADO CEBAS NA ÁREA DA SAÚDE, FILANTRÓPICAS, e aos PRESTADORES DE SERVIÇOS CONTRATUALIZADOS que atendem no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde/SUS.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE REPASSADORA:
Município de Campina Grande, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Avenida Assis Chateaubriand, n.º 1.376, Liberdade, Campina Grande/PB, órgão gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 24.513.574/0001-21, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **GUSTAVO HENRIQUE DE ALMEIDA PONTES BRAGA** nomeado para o cargo através da Portaria n.º 0124/2026, de 06 de março de 2026, publicada no Semanário Oficial do Município, n.º 2.977 – Campina Grande, 02 de março de 2026 a 06 de março de 2026.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:
INSTITUTO SOCIAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - ISAS - CNES: 2731474, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.806.213/0001-17, sediada na Rua Delmiro Gouveia, n.º 349, Centenário, Campina Grande-PB, CEP: 58.428-016; e-mail: isasinstitutosocial@gmail.com, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) **Wollner Cariry Targino**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 2.XXX.610 SSP/PB, inscrito no CPF sob o n.º 007.XXX.XXX-69.

Percorridos os trâmites do Processo, por meio da plataforma **1 DOC. (Protocolo 60.464/2026)**, e em observância à Lei Federal n.º 14.581/2023 e Portaria GM/MS n.º 1.135/2023, as partes celebram o presente Termo de Repasse Financeiro, conforme disposições a seguir:

1. Operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos às parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem.

2. O montante a ser transferido fica adstrito ao volume de recursos transferidos pela União, a partir dos dados extraídos do Sistema InvestSUS/ Ministério da Saúde, a ser suprido pelos créditos especiais de que tratam a Lei Federal n.º 14.581/2023 e Lei Municipal n.º 8.718/2023, NÃO gerando para a Entidade Beneficiária qualquer direito futuro proveniente do Orçamento do Município de Campina Grande.

3. A utilização dos recursos financeiros de que trata o presente instrumento fica vinculada à implementação do piso

salarial de ENFERMEIROS, TÉCNICOS e AUXILIARES DE ENFERMAGEM e PARTEIRAS, concedido pela Lei Federal n.º 14.434/2022, integrantes do quadro funcional da Entidade Beneficiária, VEDADA a aplicação em quaisquer outras finalidades.

4. A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser realizada até 30 (trinta) dias após o final do exercício financeiro de 2026, através da apresentação da Folha de Pagamentos, Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), e outros documentos que se fizerem necessários. Para fins da análise das contas de que trata o parágrafo acima, fica sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa e Financeira, desta Secretaria, no prazo de **90 (noventa) dias** a contar da apresentação.

5. A Entidade Beneficiária declara assumir a responsabilidade pelos dados encaminhados ao Ministério da Saúde para fins de correta quantificação do montante necessário à implementação do piso salarial de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras integrantes do seu quadro funcional, sujeitando-se às repercussões civis, penais e administrativas em caso de culpa, dolo ou erro grosseiro na prestação das informações.

A responsabilidade de que trata o item 5 se estende às retificações e atualizações necessárias à quantificação de parcelas futuras, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

6. O valor total do repasse de que trata o presente instrumento importa em R\$ 65.591,13 (sessenta e cinco mil quinhentos e noventa e um reais e treze centavos), referente a junho/2026, conforme CNES 2731474.

7. O repasse financeiro de cada parcela, deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, a contar do ingresso do crédito oriundo da transferência do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, na conta bancária correspondente.

8. Os recursos orçamentários, objeto do presente instrumento, correrão por conta dos créditos especiais autorizados pela Lei Municipal n.º 8.718, de 6 de Setembro de 2023, abertos em favor do Fundo Municipal de Saúde, devendo onerar a programação discriminada na forma abaixo:

10 122 1015 2159 – Bloco manutenção ações e serviços saúde – Gestão SUS – Piso Enfermagem.
3350.39 - Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais de enfermagem
Fonte de Recursos - 16050000

9. Este Termo de Repasse Financeiro terá vigência a partir de sua assinatura, com eficácia condicionada à sua publicação na imprensa oficial, extinguindo-se após a apreciação definitiva das contas prestadas de acordo com o item 4 deste.

10. As comunicações/notificações serão realizadas por meio eletrônico/e-mail, informado pela Entidade Beneficiária, presumindo-se – de modo absoluto – a ciência após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do horário de envio.

11. Eventuais controvérsias a respeito dos valores repassados à Entidade Beneficiária devem ser dirimidas perante o

Ministério da Saúde, considerando que o Município de Campina Grande exerce a função de mero ente repassador dos recursos financeiros aplicados nesta finalidade.

Campina Grande, 01 de julho de 2026.

GUSTAVO HENRIQUE DE ALMEIDA PONTES BRAGA
Secretário de Saúde

WOLLNER CARIRY TARGINO
Instituto Social de Assistência à Saúde - ISAS

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 16.159/2026. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE E ALLFAMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ATENÇÃO BÁSICA, DE FORMA EMERGENCIAL, PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE – PB, NO QUE DIZ RESPEITO À SAÚDE PRIMÁRIA. **LICITAÇÃO/PROCESSO DE COMPRA:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.024/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 911/2026. **VALOR:** R\$ 215.671,90 (DUZENTOS E QUINZE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS DA EFETIVA ASSINATURA DAS PARTES. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.751/2023 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS. **SIGNATÁRIOS:** GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA E ZILDA CRISTINA SILVA DE LIMA.

GUSTAVO HENRIQUE DE ALMEIDA PONTES BRAGA
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 16.156/2026/SMS/PMCG. **PARTES:** SMS/PMCG E MEIRA & PONTES MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA, CNPJ Nº 10.574.074/0001-95. **OBJETO:** REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO PARA REALIZAÇÃO DO EXAME BERA (BRAINSTEM EVOKED RESPONSE AUDITORY) COM SEDAÇÃO, COM VISTAS AO CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0837465-42.2025.8.15.0001, EM TRÂMITE NA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE CAMPINA GRANDE/PB, EM FAVOR DO PACIENTE DARLLYSON NATAN SOUSA VIEIRA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.665,00. **PRAZO CONTRATUAL:** 60 DIAS, CONTADOS DA EFETIVA ASSINATURA DAS PARTES. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.031/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 816/2026, LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO Nº 4.751/2023. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 10 122 1007 2045. **ELEMENTO DA DESPESA:** 3390.91. **FONTE DE RECURSOS:** 15001002. **SIGNATÁRIOS:** GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA E ADRIANO SÉRGIO FREIRE MEIRA.

GUSTAVO HENRIQUE DE ALMEIDA PONTES BRAGA
Secretário de Saúde

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DA BORBOREMA – URBEMA

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

Nos termos dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 1.103/2026, especialmente do Documento de Oficialização da Demanda, do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência, da pesquisa de mercado, da justificativa da escolha do fornecedor e da justificativa de preço, bem como diante do parecer favorável da Assessoria Jurídica,

RATIFICO a contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2026, com fundamento no art. 29, inciso II e § 3º, c/c art. 31 da Lei Federal nº 13.303/2016, destinada à locação de veículo automotor de carga, tipo picape leve (cabine simples ou dupla), 02 (duas) portas, manual, ar condicionado, direção hidráulica, Air Bag duplo, som rádio AM/FM, com quilometragem livre, franquia por conta da contratante, com capacidade mínima de carga de 700 kg (setecentos quilogramas) e caçamba aberta, destinado exclusivamente ao transporte e deslocamento de materiais, equipamentos e insumos necessários à execução das obras e serviços realizados pela Empresa Municipal de Urbanização da Borborema – URBEMA, pelo prazo de 12 (doze) meses.

ADJUDICO o objeto à empresa SEBASTIÃO FLÁVIO DE ARAÚJO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.706.623/0001-51, no valor mensal de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) e valor global de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais) para o período de 12 (doze) meses, conforme proposta apresentada e considerada vantajosa para a Administração.

A contratação observará as condições estabelecidas em contrato, que integra o presente procedimento administrativo.

Publique-se.

Cumpra-se.

Campina Grande/PB, 09 de julho de 2026.

RENATO BENEVIDES GADELHA
Diretor Presidente da URBEMA

SEPARATA DO SEMÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL N° 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

A Separata do Semário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Warllyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB